MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI N.º 012 /2017

Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Policia Militar do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Policia Militar do Estado de Minas Gerais, no valor total anual de R$ 57.204,00 (cinquenta e sete mil duzentos e quatro reais) mensais, conforme discriminado abaixo :

ORDEM	ESPÉCIE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Aquisição de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S 10	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
02	Manutenção e reparos de viaturas	R$ 700,00	R$ 8.400,00
03	Cessão de servidores (01 efetivo e 01 estagiário)	R$ 2.137,00	R$ 27.204,00 (incluído férias e 13º salário)
Total Geral			**R$ 57.204,00**

Parágrafo Único. Os recursos descritos no art. 1º desta Lei destinam-se à Décima Companhia da Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário, para o policiamento e fiscalização ambiental no Município de Carmo do Paranaíba.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 20.433,00 (vinte mil quatrocentos e trinta e três reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

0214	Encargos Gerais do Município	591
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2263	Manut. Convenio Polícia Meio Ambiente e Trânsito	
319011	Venc. Vant. Fixas	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	12.000,00
0214	Encargos gerais do Município	592
061810402	Planejamento e Gestão Municipal	
2263	Manut. Convenio Polícia Meio Ambiente e Trânsito	
319011	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	8.433,00

Art. 3º O crédito discriminado no art. 2º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0205	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	256
154511501	Planejamento e Gestão Municipal	
2045	Aporte a Servidor Públicos	
319011	Venc. Vant. Fixas	
Fonte 01.00.00	Recursos Ordinários	20.433,00

Art. 4º O prazo de vigência do convenio de que trata o artigo 1º será de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, devendo o mesmo ser publicado pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: O mencionado convênio poderá ser prorrogado por um período de até 36 (trinta e seis) meses, mediante termos Aditivos observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas também pelas dotações orçamentarias 0214-061810601-2262-339030, 339039.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observada a norma prevista no artigo 2º.

Carmo do Paranaíba, 20 fevereiro de 2017.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84
PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2017, QUE "Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências".

Carmo do Paranaíba, 20 de fevereiro de 2017.

Senhores Vereadores,

O próprio texto da proposição que se apresenta a V. Exªs. justifica a pretensão do atual Projeto de Lei, pelo qual, através de Convênio, o Município colabora com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, especificamente com a Polícia Militar de Meio Ambiente e de Trânsito Rodoviário.

A Polícia Militar de Meio Ambiente exerce um papel fundamental no Município, propiciando a redução de crimes ambientais e coibindo a ação de marginais nas estradas vicinais municipais.

O Convênio, para o qual se solicita aprovação, refere-se, em resumo, ao fornecimento de combustível e manutenção das viaturas utilizadas pela Décima Companhia da Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito além da cessão de 02 servidores (01 auxiliar de serviços e 01 estagiário)

Quanto às despesas para a cessão dos servidores, o montante a ser suplementado refere-se a 10 meses do exercício corrente.

MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84
PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL